



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Diretoria de Pesquisa
Prédio da Biblioteca, sala 310, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3748
dir.dpe@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS

1 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 1.1 Indicar um estudante de graduação da UFFS para bolsista dentro dos prazos e de acordo com os critérios estabelecidos;
- 1.2 Providenciar o cadastro do estudante indicado na Plataforma Lattes do CNPq e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 1.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios para a divulgação dos resultados;
- 1.4 Apoiar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em congressos, seminários ou outros eventos, inclusive na publicação dos resultados nos Anais da IX Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (IX JIC) da UFFS;
- 1.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações que se refiram aos resultados da pesquisa que foram obtidos com a sua efetiva participação;
- 1.6 Fazer referência a FAPESC e UFFS nos trabalhos publicados;
- 1.7 Solicitar à CAPPG do *campus* o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir as normas desta Chamada, e indicar um bolsista substituto, desde que o prazo para término da vigência da bolsa não seja inferior a dois meses;
- 1.8 Informar imediatamente e, por escrito, à CAPPG do *campus* qualquer alteração em relação aos compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu Plano de Trabalho;
- 1.9 Participar, como avaliador *ad hoc* das atividades de pesquisa da UFFS, quando solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Diretoria de Pesquisa

Prédio da Biblioteca, sala 310, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3748
dir.dpe@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1.10 Participar como avaliador na JIC ou no Seminário de Ensino Pesquisa e Extensão (SEPE), caso convocado;

1.11 É vedado ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação de seu bolsista, sem que tenha a ciência da CAPPG. Em caso de impedimento de orientação pelo professor, proceder-se-á o cancelamento da bolsa.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1 Conhecer integralmente o conteúdo desta Chamada e do Regulamento de Pesquisa da UFFS;

2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS e, que preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;

2.3 Ter cursado pelo menos um semestre na UFFS com, no mínimo, média 6,0 (seis) no conjunto dos componentes curriculares já cursados, ou ter cursado pelo menos um semestre em outra Instituição de Ensino Superior, com média igual ou maior que 7,0 (sete) nos componentes curriculares cursados;

2.4 Preferencialmente, não ter reprovação em componentes curriculares afins às atividades do projeto de pesquisa;

2.5 Não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

2.6 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou outra instituição pública ou privada. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deverá renunciá-la até a data de assinatura do Termo de Compromisso;

2.7 Entregar na CAPPG do campus o Termo de Compromisso dentro do prazo previsto neste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Diretoria de Pesquisa

Prédio da Biblioteca, sala 310, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3748
dir.dpe@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 2.8 Cumprir o Plano de Trabalho previsto no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 2.9 Encaminhar à CAPPG do *campus*, em conjunto com o professor-orientador, o Relatório de Atividades do Bolsista e os Resultados Finais da Pesquisa, conforme modelos disponíveis na página da Pesquisa/Formulários, respeitando o cronograma deste edital;
- 2.10 Apresentar os resultados da pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim, sendo obrigatória a apresentação na IX JIC;
- 2.10.1 Caso o estudante não possa apresentar na IX JIC, é obrigatório o envio à CAPPG do *campus* a justificativa de ausência (modelo disponível na página da JIC) com documento comprobatório até 10 dias antes do evento, exceto para ausência por motivos imprevisíveis;
- 2.10.2 O estudante bolsista que não participar da IX JIC e, que tiver sua justificativa aceita, deverá apresentar na X JIC ou em outro evento de iniciação científica e encaminhar a cópia do certificado à CAPPG do *campus*;
- 2.11 Fazer referência à condição de bolsista do Programa Institucional de bolsas da UFFS nos trabalhos publicados;
- 2.12 Cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 2.13 Devolver, integral e corrigidos na forma da lei, os recursos financeiros recebidos nos seguintes casos:
- 2.13.1 Abandono e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso,
- 2.13.2 Não ter encaminhado justificativa de ausência para IX JIC ou não ter a justificativa aceita pela CAPPG do *campus*;
- 2.13.3 Descumprir o item 2.10.2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Diretoria de Pesquisa
Prédio da Biblioteca, sala 310, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3748
dir.dpe@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3 INCLUSÃO NO PRISMA E INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O coordenador da proposta aprovada deverá inserir o subprojeto no Prisma, **incluindo** como participante o **bolsista** e anexando os seguintes documentos:

a) Íntegra do projeto (baixe o arquivo *do projeto aprovado na plataforma FAPESC*);

b) Plano de trabalho do bolsista (modelo anexo II);

c) Documentação do Bolsista:

- Cópia do histórico escolar;
- Cópia de documento de identidade e CPF;
- Documento comprobatório de conta-corrente individual informando o número da conta e agência na qual os recursos serão depositados.

3.2 O Termo de Compromisso do Estudante Bolsista deverá ser entregue à CAPPG do *campus*, **impresso e devidamente assinado**, até o dia 13 de novembro de 2018.

3.3 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil;

3.4 O não atendimento dos prazos estipulados para indicação do bolsista impedirá a implementação da bolsa no primeiro mês de vigência;